

# **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO: MEIO ESTRATÉGICO PARA EFETIVAÇÃO DO SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS NO BRASIL**

SOUSA, Filype Mariz<sup>1</sup>  
BORGES, Luciana Correia<sup>2</sup>  
MACEDO, Deborah Fernanda Souza de<sup>3</sup>  
MARCOLINO, Fabíola Vilela Chaves<sup>4</sup>  
CANDEIA, Daniela Gomes da Nóbrega<sup>5</sup>  
NÓBREGA, Flavianne Fernanda Bitencourt<sup>6</sup>

Centro de Ciências Jurídicas – CCJ  
Departamento de Direito Público – DDPu  
Extensão - “Acesso à Jurisdição Internacional do Sistema Interamericano de Direitos Humanos: Graves Violações dos Direitos Humanos na Grande João Pessoa” - PROBEX

## **RESUMO**

O Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH) é um instrumento de promoção, proteção e efetivação dos direitos humanos no contexto do continente Americano, tendo suas ações percebidas em todos os países da comentada região. No entanto, no Brasil, registra-se certa dificuldade de particulares acessarem tal sistema e, também, na efetiva aplicação das decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) pelo judiciário brasileiro, como se pode vislumbrar da não aceitação pelo Supremo Tribunal Federal, da decisão da Corte IDH no caso Gomes Lund e Outros (“Guerrilha do Araguaia”) VS. Brasil. Nesse contexto, este trabalho idêntica a importância da atuação deste projeto de extensão junto à Defensoria Pública da União (DPU), estratégica na efetivação do SIDH no Brasil. A pesquisa e tradução das jurisprudências da Corte IDH para rebatimento no direitos doméstico representa uma mudança na prática jurídica, fundamental para defesa das vítimas e monitoramento do cumprimento das decisões internacionais. A falta de conhecimento mais aprofundado sobre o dito sistema, exigiu um trabalho de sensibilização para o tópico sobre direito internacional ser inserido nas petições. Diante disso, mostra-se a importância do trabalho, posto que tem alcançado o objetivo de capacitação e qualificação de atores, do sistema jurídico brasileiro, sobre o SIDH e, conjuntamente, aumentando a proteção aos direitos humanos dos grupos sociais e, também, o acesso destes ao Sistema Interamericano de Direito Humanos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direitos Humanos, Proteção Internacional, Sistema Interamericano de Direitos Humanos.

---

<sup>1</sup>Graduando em Direito pela Universidade Federal da Paraíba, discente colaborador, filypemariz@hotmail.com.

<sup>2</sup>Graduanda em Relações Internacionais pela Universidade Federal da Paraíba e em Direito pelo Centro Universitário de João Pessoa (UNIPE), discente colaboradora, lucianacborges@live.com.

<sup>3</sup>Graduanda em Direito pela Universidade Federal da Paraíba, discente colaboradora, deborahsmacedo@gmail.com.

<sup>4</sup>Graduanda em Direito pela Universidade Federal da Paraíba, discente colaboradora, fabiolavilelacm@hotmail.com.

<sup>5</sup>Graduanda em Direito pela Universidade Federal da Paraíba, discente colaboradora, candeia.dani@gmail.com.

<sup>6</sup> Professora Coordenadora do Projeto de Extensão/ Orientadora. Flavianne@gmail.com

## **INTRODUÇÃO**

O Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH) constitui-se num mecanismo internacional para a promoção e proteção dos direitos humanos. Seu âmbito de atuação é o continente Americano, assim, suas ações são efetivadas em todos os países do citado continente. Fato importante, neste contexto, foi a entrada em vigor da Convenção Americana de Direitos Humanos, em 1978, que introduziu, trouxe normas de proteção a direitos humanos e instituiu, juntamente com a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), já existente, a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) como órgão de proteção a esses direitos.

No entanto, ainda que, reconhecidamente, o Brasil seja signatário da referida Convenção e, também, submete-se à jurisdição da Corte IDH, não se vislumbra, no sistema jurídico interno, uma fluente comunicação com o SIDH e, assim, também, a não devida atenção aos dispositivos das decisões da Corte IDH, que, por ato de soberania, foi reconhecida como vinculante pelo Estado brasileiro.

Interessante ressaltar que o Brasil tem, ao longo do tempo, reconhecido a importância do SIDH, posto que, anteriormente, havia vários casos onde era citado para se manifestar sobre violações de direitos humanos submetidas à CIDH e, simplesmente não respondia. Recentemente, o Poder Executivo Federal, por meio de um esforço conjunto tem, agora, sempre apresentado defesa e/ou explicações nos casos onde estas são demandadas.

A metodologia empregada foram pesquisas de jurisprudência da Corte IDH que melhor se adequassem aos casos concretos repassados pela DPU e, a partir das ideias angariadas, foram redigidos tópicos específicos, pelos extensionistas, sobre jurisdição internacional, submetidos à requisitante.

Assim, este trabalho tem como objetivo demonstrar que instituições estatais de proteção dos direitos dos cidadãos, como a Defensoria Pública da União (DPU), tem despertado interesse sobre o SIDH, procurando maior conhecimento sobre e capacitação para agir nele.

## **DESENVOLVIMENTO**

Destarte, deve-se falar da importância da DPU como um veículo de introdução da jurisprudência da Corte IDH no judiciário brasileiro, colaborando, assim, até no controle de

convencionalidade, com fulcro na real implementação pelo estado da Convenção Americana de Direitos Humanos. (NÓBREGA; LIRA, 2012)

Em decorrência de um dos fundamentos essenciais da extensão ser a produção de capital humano especializado, o projeto de extensão preocupou-se inicialmente em capacitar os Defensores com os quais viria a trabalhar. Fato que foi norteador no momento da efetivação da parceria com a referida instituição, visto que se mostra inviável a assessoria direta aos grupos vulneráveis cujos direitos humanos são diariamente violados. (CAPPELLETTI; GARTH, 1988)

Além disso, no tocante aos casos que são submetidos pelos Defensores ao SIDH, nota-se que os resultados são sensivelmente mais eficazes. Embora ainda sejam poucos, quantitativamente, o número de casos submetidos ao Sistema Interamericano, o nível de cumprimento total, segundo um grupo de estudiosos argentinos (BASCH *et al.*, 2010), é maior que a média.

O primeiro caso submetido à extensão estava relacionado à temática da seguridade social. Após análise do caso concreto, os extensionistas elaboraram um material que tratava da questão sob a ótica do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, realizando assim o chamado controle de convencionalidade. A prática deste controle por parte dos tribunais internos já foi alvo de recomendação da Corte Interamericana de Direitos Humanos, cujas decisões o Brasil se comprometeu a cumprir desde que reconheceu a sua jurisdição. Destarte, todos os tratados que formam o *corpus juris* convencional dos direitos humanos de que um Estado é parte servem como paradigma ao controle de convencionalidade das normas infraconstitucionais (MAZZUOLI, 2009)

Todavia, o tópico desenvolvido não obteve o êxito que era esperado, pois, por não possuírem costume de trabalhar com a matéria, os Defensores consideraram que o texto produzido possuía um alto grau de abstração. Ficou evidente que estes, assim como grande parte dos juristas brasileiros, não se sentem confortáveis com a utilização da jurisdição internacional no âmbito interno, visto que o controle de convencionalidade é, ainda, matéria incipiente na seara jurídica nacional.

Em um segundo momento, foi encaminhada, aos estudantes, uma ação civil pública referente ao caso “Hotel Tropicana”. O proprietário do imóvel ajuizou uma ação de reintegração de posse para que as famílias fossem removidas do local, fazendo com que a Defensoria Pública da União fosse acionada pela liderança da comunidade “Tijolinho Vermelho”.

Durante o período de análise do material, os Defensores Públicos, dentre outras autoridades do meio jurídico, e os próprios estudantes do projeto de extensão, tiveram a oportunidade de participar do “Curso sobre Controle de Convencionalidade e Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos”, promovido pela Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça, em parceria com a Corte Interamericana de Direitos Humanos, que ocorreu nos dias 25 a 29 de junho de 2013.

Na ocasião foi possível ter um maior contato e compreender, através de explanações de membros da Corte e Comissão IDH, o que é e como funciona o controle de convencionalidade. Foram apresentados casos de outros Estados que já utilizam o supracitado mecanismo para incorporação dos tratados internacionais ao direito doméstico, a exemplo do México, que fez uma Reforma Constitucional de Direitos Humanos que tornou obrigatório o controle de convencionalidade.

Deste modo, os relatos trazidos pelos Juízes da Corte IDH foram de extrema importância para que os Defensores pudessem verificar a eficiência e a eficácia da proposta que a parceria com o projeto de extensão possui. Assim, juntamente com o trabalho desenvolvido pelo projeto ao longo do ano, tornou-se possível uma sensibilização à DPU sobre a necessidade da utilização dos instrumentos internacionais no sistema jurídico interno.

## **METODOLOGIA**

A metodologia consistiu em reuniões dos integrantes do projeto de extensão com os Defensores da DPU, através das quais ficou decidido que os casos estratégicos adequados para aplicação do SIDH, que seriam selecionados e remetidos para serem trabalhados pelos estudantes da extensão. A partir do problema do caso concreto eram feitas pesquisas de jurisprudência e tradução das decisões da Corte Interamericana de Direito Humanos, com elaboração da argumentação jurídica para rebatimento dos precedentes internacionais do direito doméstico, iniciando uma prática nova na petições jurídicas para proteção das vítimas.

## **RESULTADOS**

Os resultados parciais do projeto demonstram que a aproximação frente à Defensoria Pública da União na Paraíba, através da compilação de demandas que abordam graves violações de Direitos Humanos, com o intuito de aprimorar o atendimento e a proteção dos direitos dos grupos socialmente vulneráveis, inclusive através do acesso à justiça

internacional do Sistema Interamericano, tem surtido relevantes efeitos. Apesar de não utilizarem, na íntegra, o material produzido pelos extensionistas, o Defensor responsável pelo caso “Hotel Tropicana” criou um tópico específico tratando dos Instrumentos Internacionais, o que representa, sem dúvida, um grande avanço para o sistema jurídico brasileiro. Tal feito consolidou a parceria previamente estabelecida, abrindo espaço, de forma promissora, para futuros trabalhos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A consolidação da parceria e o avanço obtido no que tange a utilização de normativos internacionais configuram, sem dúvida, um mecanismo promissor no combate a impunidade, ao possibilitar o monitoramento das violações como, também, o rebatimento dos precedentes internacionais do Sistema Interamericano. A abertura do tópico específico para tratar dos instrumentos internacionais se apresenta como um reforço para garantir maior efetividade do direito e proteção das vítimas. Desta feita, é de suma importância frisar que o desenvolver do referido projeto permitirá que a comunidade jurídica internacional alcance a responsabilidade do Estado Brasileiro.

Assim sendo, é mister a necessidade de avançar na estruturação de um apoio jurídico especializado para trabalhar na responsabilidade internacional do Estado. Neste sentido, é importante a continuidade do projeto, posto que o caso em comento se configura como passo inicial na árdua busca pela proteção dos grupos vulneráveis e promoção do acesso à justiça, através da DPU, tendo em vista a possibilidade de o Brasil ser responsabilizado internacionalmente por suas ações e/ou omissões.

## REFERÊNCIAS

BASCH, F.*et al.* A eficácia do Sistema Interamericano de Direitos de Proteção de Direitos Humanos: uma abordagem quantitativa sobre seu funcionamento e sobre o cumprimento de suas decisões. **Sur – Revista internacional de Direitos Humanos**, São Paulo, v. 7, n 12, p 9-35, jun. 2010.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. Porto Alegre: Safe, 1988.

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. O Controle de Convencionalidade das Leis. 06 abr. 2009. Disponível em <<http://www.lfg.com.br>>. Acesso: 06 nov. 2013.

NÓBREGA, Flavianne; TENNO, Yulgan. Os desafios para a efetividade das decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos: estudo comparado sobre a convencionalidade da Lei da Anistia no Brasil, no Peru e na Argentina. *Revista Jurídica da Presidência*. No Prelo.